

Código de Conduta

A Ritmos do Coração é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) e Ponto de Cultura fundada no dia 29 de novembro de 2009, e é qualificada pelo Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Nossa missão é: “Trabalhar para que as pessoas com deficiência tenham lugar e voz na sociedade utilizando as artes, a cultura e a educação como canais de sensibilização, conscientização e interação entre as pessoas.”

Em 2020, instituímos nosso Código de Conduta, buscando demonstrar nossos princípios éticos e os compromissos de Conduta que guiam nossa atuação e relacionamento com todos os grupos de interesse. Este Código estabelece princípios, atitudes e comportamentos que são necessários e esperados de todos aqueles que se relacionam, direta ou indiretamente, com a instituição. Além disso, buscamos, dessa forma, atender as exigências expressas na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998) e no Código Penal, em todas as nossas atividades, incluindo relações com Parceiros, Agentes do Governo e outras instituições. Esse Código se aplica a membros do Instituto, colaboradores, voluntários, fornecedores, organizações e empresas parceiras e/ou associadas, além de terceiros não integrantes dos grupos mencionados, mas que mantenham outras formas de relacionamento com o Instituto.

Para que todos tenham acesso ao nosso Código de Conduta, a fim de conhecer melhor sobre nossos princípios éticos, o disponibilizaremos em nosso site (www.ritmosdocoracao.org.br). Desta forma, será acessível a colaboradores, voluntários, público beneficiário, parceiros, fornecedores e demais interessados.

Assim, todos os membros da Ritmos do Coração devem:

- Agir com honestidade, de forma digna, justa, harmoniosa e respeitosa com todas as pessoas.
- Respeitar a diversidade combatendo com todos os tipos de discriminação.
- Zelar, respeitar e proteger a vida em todas as suas formas.
- Se dedicar às atividades e projetos realizados pela OSCIP de maneira assídua, com empenho e compromisso
- Respeitar e zelar pelo nome, a história e a imagem da instituição.
- Selecionar fornecedores, parceiros, voluntários e colaboradores que estejam alinhados com os ideais do instituto.


Os membros da instituição não devem:

- Ter comportamentos ameaçadores, hostis, violentos ou intimidadores com outras pessoas desarmonizando a paz.
- Praticar qualquer tipo de chantagem, constrangimento, falso testemunho, assédio moral, sexual ou qualquer outro comportamento que fira a integridade humana.
- Obter vantagens indevidas por conta do vínculo com a instituição.

- O desrespeito a natureza em todas as suas formas.
- Fazer propaganda político partidário enquanto em curso com a instituição.
- Agir de forma a prejudicar a saúde e segurança dos demais.
- Aceitar doação ou estabelecer qualquer tipo de relação institucional, seja cooperação, parceria ou apoio, com empresas e demais instituições, fabricantes ou distribuidores, que atuem nos seguintes ramos de atividade:
 - Indústria bélica (armas de fogo/munição);
 - Que tenham envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão; prostituição ou exploração sexual de criança ou adolescente; ou com corrupção.
- Aceitar doações de indivíduos que estejam ou estiveram envolvidos em Crimes ou Violações aos Direitos Humanos.

Desta maneira, fica claro o código de ética e os princípios estabelecidos pela Ritmos do Coração.

São Paulo, 05 de Outubro de 2020.



Viviane Rose Fowler
Presidente